



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 127, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal **Sonia Elisabete Nomura Pedrazzoli**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de professora de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 26 de março de 2025 a 9 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2002 a 04 de abril de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**

#### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 5751, de 02/01/2025, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, Opinou pela parceria –modalidade Termo de Colaboração com as seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADES:



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

- ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL VIDA NOVA CNPJ/MF n.º 64.929.235/0001-45, valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcelas mensais, com autorização da Lei Municipal n.º 2753 de 11 de março de 2025.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2025.

VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

MARLENE STACONI CARVALHO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

KAROLLINE MICHELE PEREIRA NUNCIO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

### PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

#### **EXTRATO CONTRATOS:**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, COM A EMPRESA ALM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA O SHOW DA DUPLA SERTANEJA MAYCK & LYAN NO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 (DIA QUE ANTECEDE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE) EM COMEMORAÇÃO AOS 106º ANOS DE ANIVERSÁRIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO. NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.390/2025, DISPENSA Nº. 017/2025, NA DATA DE 14 DE MARÇO DE 2025.